



DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 1/2014

Processo Administrativo n.º 016/2014

Objeto – Contratação de empresa para manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal.

Valor Máximo – R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

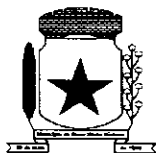
Dotação –

03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;

001 – Secretaria de Administração;

04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
360.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Ed. 16 2002
Proc. 29
Lic. 30

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 18 de fevereiro de 2014.

De: **Secretaria de Administração**

Para: **Setor de Licitação**

Assunto: **Contratação de empresa para manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal.**

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a contratação de empresa para manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal. Informamos ainda que o valor máximo desta contratação será de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), para um período de 11 (onze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Bignardi

Secretário de Administração

Lindomar Rezende
Técnico em Informática

Elaine Cristina Ludvik
Departamento de Licitação

Assai, 18 de fevereiro de 2014.

Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/Celular: 43 3266-8100

1. Descrição do equipamento:

Item	Descrição do Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
11	Hospedagem plano Empresa 20 contas de e-mail, 2gb de espaço em no servidor, 4gb trafego no servidor, suporte 24h.	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
11	Aluguel do Painel de Controle administrativo do portal, suporte e manutenção no site da Prefeitura Municipal, divulgação das publicações com assinatura digital no portal Transparência Paraná.	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
Total:			R\$ 4.620,00

2. Forma de Pagamento:

Mensal no dia 10 de cada mês.

3. Dúvidas:

Orçamento válido por 60 dias.

Todos os impostos inclusos.

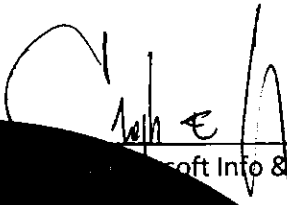
10.422.724/0001-87

LUMER INFORMÁTICA LTDA.

Av. Rio de Janeiro, A-1060

Centro - CEP 86.220-000

ASSAI - PR


CompuSoft Info & Eletro**Lumer Informática Ltda****10.422.724/0001-87**

Av. Rio de Janeiro, 1060 – Centro

Assai – Paraná

comercial@shoplivre.com.br // shoplivre.com.br

43 3262.4001

LUMER INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ 10.422.724/0001-87
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09 de Novembro de 1981, comerciante, CPF nº. 031.730.649-92, RG nº. 7.175.551-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 1374 – Centro – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná – CEP 86.240-000 e **CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO**, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1980, comerciante, CPF nº. 026.912.339-36, RG nº. 7.949.061-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua João Monteiro Cerejo, 1255 – Centro – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná, CEP 86.240-000, sócios componentes da sociedade limitada com o nome de **LUMER INFORMÁTICA LTDA – ME**, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 1160 – A – Centro – Assaí – Estado do Paraná, CEP 86.220-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná em 13 de outubro de 2008 com nº. 41206320063 resolvem alterar o referido Contrato Social conforme segue:

1ª – O sócio **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS**, que possui na sociedade 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo 80% de suas quotas de capital para o sócio remanescente **CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO** e 20% de suas quotas de capital para **INGRID VANESSA DE GIULI SOARES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19 de Abril de 1982, comerciante, CPF nº. 059.382.399-07, RG nº. 7.223.941-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada à Rua João Monteiro Cerejo, 1255 – Centro em São Sebastião da Amoreira – Pr. CEP 86.240-000.

2ª – O sócio ingressante dá plena, geral e raza quitação das quotas ora cedidas.

3ª – O Capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficam assim distribuídas:

CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO	1.800 quotas	R\$18.000,00
INGRID VANESSA DE GIULI SOARES	200 quotas	R\$2.000,00

4ª – O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

5ª – A administração da sociedade caberá à **CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO**, vedado no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

6ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condição criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normal de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

7ª – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

LUMER INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ 10.422.724/0001-87
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1980, comerciante, CPF nº. 026.912.339-36, RG nº. 7.949.061-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua João Monteiro Cerejo, 1255 – Centro – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná, CEP 86.240-000 e **INGRID VANESSA DE GIULI SOARES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19 de Abril de 1982, comerciante, CPF nº. 059.382.399-07, RG nº. 7.223.941-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada à Rua João Monteiro Cerejo, 1255 – Centro em São Sebastião da Amoreira – Pr. CEP 86.240-000, sócios componentes da sociedade limitada com o nome de **LUMER INFORMÁTICA LTDA – ME**, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 1160 – A – Centro – Assai – Estado do Paraná, CEP 86.220-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná em 13 de outubro de 2008 com nº. 41206320063 consolidam o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUMER INFORMÁTICA LTDA – ME**, e terá sede na Avenida Rio de Janeiro, 1160 – A – Centro – Assai – Estado do Paraná, CEP 86.220-000.

2ª – Seu objeto social será o comércio varejista de equipamentos de informática, software, suprimentos, eletroeletrônicos, máquinas, equipamentos e materiais de comunicação, cursos, treinamento de pessoal, assistência técnica da área de informática, desenvolvimento de programas de informática, criação de páginas para internet e provedor de acesso à internet.

3ª – O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, as quais ficam distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO	1.800 quotas	R\$18.000,00
INGRID VANESSA DE GIULI SOARES	200 quotas	R\$2.000,00

LUMER INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ 10.422.724/0001-87
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo a empresa iniciado suas atividades em 01 de Novembro de 2008.

7ª – A administração da sociedade caberá à **CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO**, vedado no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8ª – O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª – Fica eleito o foro de Assaí – Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.


10ª – Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

11ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condição criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normal de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

LUMER INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ 10.422.724/0001-87
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Amoreira – PR, 25 de Agosto de 2011.



ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS

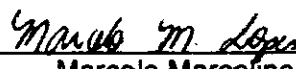


CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO

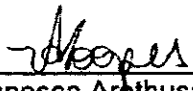


INGRID VANESSA DE GIULI SOARES

Testemunhas:

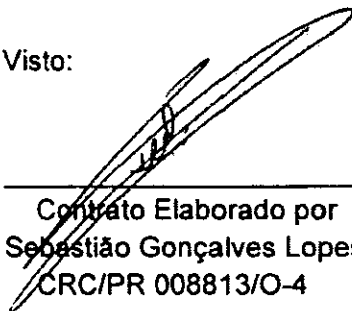


Marcelo Marcelino Lopes
RG nº. 8.195.183-7 – SSP/PR

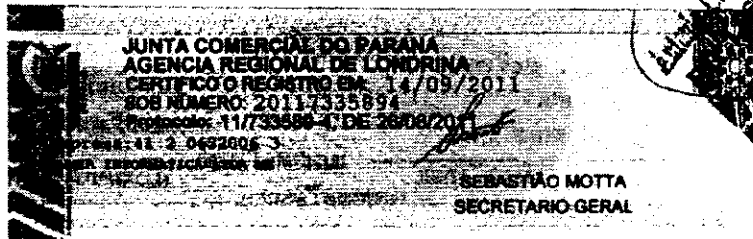


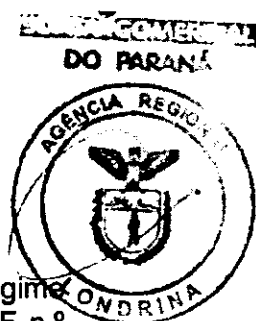
Vanesca Arethusa Lopes
RG nº. 5.337.046-2 – SSP/PR

Visto:



Contrato Elaborado por
Sebastião Gonçalves Lopes
CRC/PR 008813/O-4





LUMER INFORMÁTICA LTDA. CONTRATO SOCIAL

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nascido em 09 de Novembro de 1981, comerciante, CPF n.º 031.730.649-92, RG n.º 7.175.551-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua José Sebastião Lopes, n.º 123 - Centro - São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná - CEP 86240-000 e **CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09 de Maio de 1980, comerciante, CPF n.º 026.912.339-36, RG n.º 7.949.061-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua João Monteiro Cerejo, n.º 110 - Centro - São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná, CEP 86240-000, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

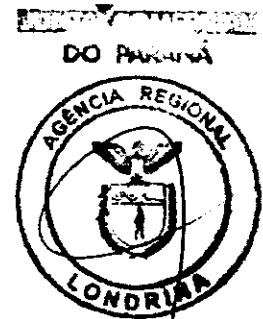
- 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUMER INFORMÁTICA LTDA.**, com a sede na Avenida Rio de Janeiro, 1060 - A - Centro - Assaí - Estado do Paraná, CEP 86.220-000.
- 2ª - Seu objeto social será o comércio varejista de equipamentos de informática, software, suprimentos, eletro eletrônicos, máquinas, equipamentos e materiais de comunicação, cursos, treinamento de pessoal, assistência técnica da área de informática, desenvolvimento de programas de informática, criação de páginas para internet e provedor de acesso à internet.
- 3ª - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 2000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, as quais ficam distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS.....	1.000 quotas R\$ 10.000,00
CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO...	1.000 quotas R\$ 10.000,00

- 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.



**LUMER INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



- 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 6ª - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 01 de Novembro de 2008.
- 7ª - A administração da sociedade caberá a **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS** e **CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.
- 8ª - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 9ª - Fica eleito o foro de Assaí – Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.
- 10ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.
- 11ª - Os administradores declaram, sob pelas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normal de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**LUMER INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Assai/PR, 25 de Setembro de 2008.

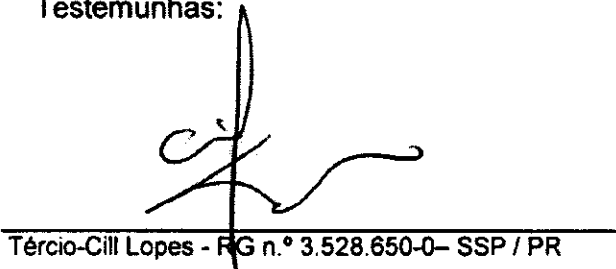


ANDRÉ LÚCIO DOS SANTOS



CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO

Testemunhas:

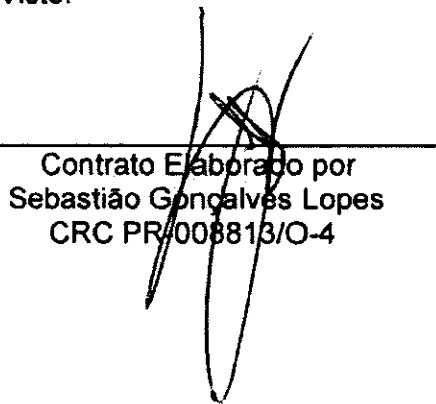


Tércio-Cill Lopes - RG n.º 3.528.650-0- SSP / PR

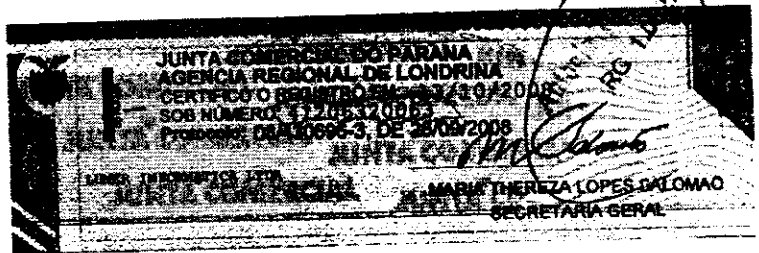


Vanesca Arethusa Lopes RG. n.º 5337046-2 SSP / PR

Visto:



Contrato Elaborado por
Sebastião Gonçalves Lopes
CRC PR/008813/O-4



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10422724/0001-87
Razão Social: LUMER INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: LUMER INFORMATICA
Endereço: AV RIO DE JANEIRO 1060 A / CENTRO / ASSAI / PR /
86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2014 a 14/03/2014

Certificação Número: 2014021309535905957356

Informação obtida em 19/02/2014, às 14:09:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001972013-14022724

Nome: LUMER INFORMATICA LTDA. - ME

CNPJ: 10.422.724/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/11/2013.

Válida até 28/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.422.724/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2008
NOME EMPRESARIAL LUMER INFORMATICA LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPUSOFT INFORMATICA E INTERNET			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1060 A	COMPLEMENTO	
CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/02/2014** às **13:33:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Software & Assessoria

014

Service Public Software e Assessoria Eirele ME

ATT:

Prefeitura de Nova Santa Bárbara
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222
Centro
Nova Santa Bárbara
Paraná
Objeto: COTAÇÃO DE PREÇO

17.487.614/0001-42

SERVICE Public Software &
Assessoria Eireli - ME
Rua Jerônimo P. Martins 300
Cnpj: Habit. Alvar. Eireles da C
Santa Cecília do Pavão - PR

Segue nossa proposta de preços:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	V. Unit	V. Total
1	Serv.	11 Meses	Hospedagem plano Empresa 20 contas de e-mail, 2gb de espaço em no servidor, 4gb trafego no servidor	169,90	1.860,90
2	Serv.	11	Aluguel do Painel de Controle administrativo do portal suporte e manutenção no site da Prefeitura Municipal, divulgação das publicações com assinatura digital	312,50	3.437,50

NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.298,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)


SENDO ONZE PARCELAS MENSAIS DE R\$ 481,67 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

A SER PAGA NO DIA 10, DE CADA MÊS

VALIDADE DA PROOPSTA 60 DIAS

S. 298,40

Atenciosamente


SERVICE PUBLIC
RONIVON CARLOS DE OLIVEIRA
SÓCIO GERENTE
(43) 9680-0898

SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI ME CNPJ – 17.487.614/0001-42

Rua: Jerônimo Pereira Martins n. 300 Fone: (43) 3270-1382

CEP: 86.225-000 Caixa Postal 41

Santa Cecília do Pavão - PR

**SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA
EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

RONIVON CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Fachinal Guedes – Sc., nascido em 17 de Abril de 1972, domicílio e residência na Rua Jerônimo Pereira Martins, 300, Conjunto Habitacional Alvim Erotides da Costa, município de Santa Cecília do Pavão, estado do Paraná, CEP 86225-000, portador da CI/RG n.º 4.307.074-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF/MF n.º 781.845.761-53, constitui uma **EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada)**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA : A empresa girará sob a denominação empresarial de **SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI**, e terá sede e domicílio, na Rua Jerônimo Pereira Martins, 300, Conjunto Habitacional Alvim Erotides da Costa, município de Santa Cecília do Pavão, estado do Paraná, CEP 86225-000.

CLAUSULA SEGUNDA : O capital social será R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais) (divididos em 67.800 (sessenta e sete mil e oitocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País:

EMPRESÁRIO	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
RONIVON CARLOS DE OLIVEIRA	67.800	100%	67.800,00

CLAUSULA TERCEIRA : O objeto social da **EIRELI** será **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS E ESPECIALIZADOS DE ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E ASSESSORIA CONTABIL, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

CLAUSULA QUARTA : A **EIRELI** iniciará suas atividades em 23 de Janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas cotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

R

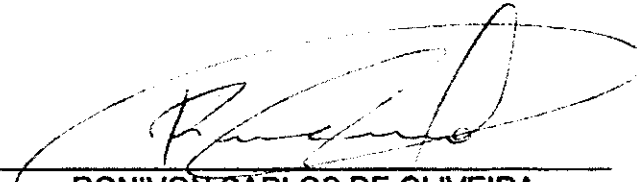
**SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA
EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA : Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo da Serra, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI**, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Cecília do Pavão, 12 de Dezembro de 2012.



RONIVON CARLOS DE OLIVEIRA

Testemunhas:




Ronaldo Bressan Morales
CI/RG – 3.363.178-2 – SSP/PR.



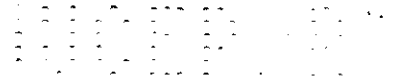
Antônio Ferreira
CI/RG – 591.335 – SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013
SOB NÚMERO: 41600039467
Protocolo: 12/839107-3, DE 27/12/2012

metto :


LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
RG 1.082.576-3

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



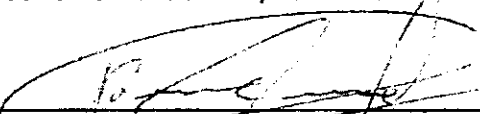
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresa (EIRELI) **SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI**, estabelecido na RUA FERONIMO PEREIRA MARTINS, 300, CONJUNTO HABITACIONAL ALVIM EROTIDES DA COSTA, SANTA CECILIA DO PAVÃO, PR, CEP: 86.225-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

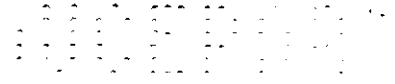
Santa Cecília do Pavão - PR, 12 de Dezembro de 2012.


Empresário: RONIVON CARLOS DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>24 JAN 2013</u></p> <p><i>[Faint stamp]</i></p>	<p>Etiqueta de registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013 SOB NÚMERO: 20128391065 Protocolo: 12/839106-5, DE 27/12/2012</p> <p>Empresa: 41 6 0003946 7 SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI</p> <p><i>[Signature]</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p> <p><i>[Circular stamp: Junta Comercial do Paraná, Rua 1.052-570, 5793]</i></p>
---	---

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresa (EIRELI) **SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI**, estabelecido na RUA FERONIMO PEREIRA MARTINS, 300, CONJUNTO HABITACIONAL ALVIM EROTIDES DA COSTA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, PR, CEP: 86.225-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Santa Cecília do Pavão - PR, 12 de Dezembro de 2012.


Empresário: RONIVON CARLOS DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>24 JAN 2013</u></p> <p><i>[Faint stamp]</i> CNPJ: 10.822.578/0001-77</p>	<p>Etiqueta de registro</p> <p><i>[Circular stamp: Junta Comercial do Paraná, Santa Cecília do Pavão, PR, 10.822.578/0001-77]</i></p> <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/01/2013 SOB NÚMERO: 20128391065 Protocolo: 12/839106-5, DE 27/12/2012</p> <p>Empresa: 41 6 0003946 7 SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI</p> <p><i>[Signature]</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>
--	---

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17487614/0001-42
Razão Social: SERVICE PUBLIC SOFTWARE E ASSESSORIA EIRELI
Nome Fantasia: SERVICE PUBLIC ASSESSORIA
Endereço: RUA JERONIMO PEREIRA MARTINS 300 / CJ HAB ALVIM E DA C
/ SANTA CECILIA DO PAVAO / PR / 86225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2014 a 26/02/2014

Certificação Número: 2014012811520710182578

Informação obtida em 19/02/2014, às 14:12:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001082013-14022614

Nome: SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI - ME

CNPJ: 17.487.614/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/11/2013.

Válida até 23/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS – ME/21

Equipamento e Suprimentos de Informática
Desenvolvimento de Sistemas WEB!

CNPJ: 14.766.100/0001-38

CAD/ICMS: 90582935-10

São Seb. da Amoreira, 18 de Fevereiro de 2014

Cliente.....: Prefeitura Mun. de Nova S. B. de Moraci... Telefone...: (43) 3258-8195
Endereço.: Rua Walfredo B. de Moraci... Cidade.....: N. S. Bárbara – Paraná

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01 - Hospedagem em servidor, 20GB de espaço em disco, 4gb de memória RAM, 4gb de trafego mensal	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02 - Aluguel de domínio e hospedagem de site	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Valor total
R\$ 200,00 (duzentos reais) em dinheiro
Total em \$ 200,00 (duzentos reais) em dinheiro
Valor a ser pago em dinheiro

Forma de pagamento
Menor valor em dinheiro
Todos os impostos cobrados

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS
CNPJ: 14.766.100/0001-38
14.766.100/0001-38
ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS-ME
R. José Sebastião Lopes, 487 - Centro
S. S. da Amoreira - PR - 43 3265-2587

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente Lº fil. diferente - filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO HONORIO DOS SANTOS		(mãe) DEVANIR APARECIDA LUGLIO DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1981	IDENTIDADE (número) 71755517	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 031.730.649-92			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA MINAS GERAIS			NÚMERO 1374
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.240-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UAE de Vila Comercial) 8702
MUNICIPIO SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA JOSÉ SEBASTIÃO LOPES			NÚMERO 487
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.240-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UAE de Vila Comercial) 8702
MUNICIPIO SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) compusoft@brturbo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4754701 4752100 4756300 4751201 6190601 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRI COS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; LOJA VIRTUAL. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NQ CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - embaixada/consul/guarda-costas) <i>André Lúcio dos Santos</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/12/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sebastião Motta</i>		
VALOR DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sebastião Motta</i> RG N. 153.469-1 - Pr 17/11/7 2011	AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/12/2011 SOB NÚMERO 153.071.56931 Protocolo: 110/8378-3, DE 12/12/2011 ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 1194		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001442013-14022100

Nome: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 14.766.100/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/11/2013.

Válida até 21/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14766100/0001-38
Razão Social: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS
Nome Fantasia: COMPUSOFT INFO E ELETRO
Endereço: RUA JOSE SEBASTIAO LOPES 487 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2014 a 15/03/2014

Certificação Número: 2014021416413449699315

Informação obtida em 19/02/2014, às 14:21:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2014.

De: **Setor de de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Contratação de empresa para manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa para manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal, conforme solicitado pelo Sr. Antônio Carlos Bignardi, Secretário de Administração, num valor previsto de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), para um período de 11 (onze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludith
Setor de Licitação



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 19/02/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal, conforme solicitado pelo Sr. Antônio Carlos Bignardi, Secretário de Administração, num valor previsto de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), para um período de 11 (onze) meses.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;
- 001 – Secretaria de Administração;
- 04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 360.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora
CRC 045096/0-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 20 de fevereiro de 2014.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Assessor Jurídico**

Assunto: **Contratação de empresa para manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal.**

Prezado Senhor

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Antônio Carlos Bignardi, Secretário de Administração, solicitando a contratação de empresa para manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal, num valor previsto de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), para um período de 11 (onze) meses e informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;

001 – Secretaria de Administração;

04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 360.

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtk
Setor de Licitações



Origem: Assessor Jurídico

Destino: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Setor de Licitações encaminhou a coorespondencia interna, referente à contratação de empresa para manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal, sendo o valor previsto de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), para um período de 11(onze) meses e a despesa será suportada com recursos da Secretaria de Serviços Público Internos, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade do Município, atendendo ao contido no artigo 14, da Lei n.º 8.666/93.

Houve a manifestação do Departamento de Contabilidade do Município indicando disponibilidade orçamentária, estando desta forma, cumprido o disposto no artigo 14, da Lei n.º 8.666/93, onde prevê que nenhuma compra ou serviço será feita ou contratada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa, *in verbis*:

"Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa."

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Quando os valores cotados pelo menor preço não atingirem os valores necessários para o devido Processo Licitatório e, considerando a necessidade urgente, pode ser contratada com dispensa de licitação.

Quanto à consulta a cerca do processo de licitação, por se tratar de obra, na Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, têm-se os seguintes dispositivos:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

c) concorrência: acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compra noalor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de uma mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, de acordo com o diploma legal, conhecido como Lei das Licitações e dos Contratos, poderá ser dispensada a licitação para outros serviços e compras com valor estimado de 10% (dez por cento do limite previsto no artigo 23º, Inciso II, alínea, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor será necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se aos limites de valor constante no art. 23 da Lei n°. 8.666 de 21 de julho de 1993.



Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deva ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de outros serviços e compras de pequeno impacto patrimonial, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA


ESTADO DO PARANÁ

indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços para manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos, II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pelo valor previsto de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 20 de Fevereiro de 2014.


EODES APARÍCIO PROENÇA ARAÚJO
ADVOGADO
OAB/PR 34.843

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 1/2014**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **016/2014**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 23, inciso II, alínea “a” e 24, inciso II, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **20/02/2014**.

Claudemir Valério
PREFEITO MUNICIPAL



Voltar

Detalhes processo licitação:

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	16
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal
Dobção Organizadora*	030010412200702006339039090
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.300,00
Data Publicação Termo referência	20/02/2014
Data Cancelamento	

CNPJ: 4271512958 (Logout)

Parar Cri

O Paraná foi segundo estado q mais criou empregos e pararam segundo dados do Cadastro Geral Empregados e Desempregados (Caged), divulgado pelo Ministério Trabalho e Empre nesta quinta-feira (2) Foram 11.981 empreg formais, um aumento 0,44% em relação estoque de assalada com carteira assina do mês anterior.

A Regia Metropolitana de Curitiba registrou maior aumento, deni as nove áreas metropolitanas pesquisadas, com criação de 3.43 empregos-expansão 0,32%. O interior Estado criou 8,56 postos de trabalh aumento de 0,53%. De acordo com secretário estadual Trabalho, Luiz Cláudio Romanelli, o Paraná deve se manter em 2013 entre os líderes geração de emprego Em 2013 ficamos liderança entre estados do Sul e vivem

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA - PR

EDITAL Nº 001/2014

CONCORSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANEXO I

1. O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para concorrerem ao cargo de Professor de Educação Básica - Anexo I, para o Município de Nova Santa Barbara - PR.

2. O Concurso será realizado em caráter de provas objetivas, com a seguinte data e horário: 21 de fevereiro de 2014, às 08h00min.

3. O local de realização das provas será o Centro de Eventos de Nova Santa Barbara - PR, Rua São João, nº 100.

4. O Edital encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara - PR, endereço eletrônico: www.novasantabarbara.pr.gov.br.

5. O Edital também encontra-se disponível em formato impresso, mediante depósito em nome do Município de Nova Santa Barbara - PR, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), para retirada no endereço: Rua São João, nº 100, Nova Santa Barbara - PR, CEP: 85.800-150.

6. O Edital é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação.

7. O Edital é de caráter informativo e não constitui oferta de emprego.

8. O Município de Nova Santa Barbara - PR não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da participação no Concurso.

9. O Município de Nova Santa Barbara - PR não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da participação no Concurso.

10. O Município de Nova Santa Barbara - PR não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da participação no Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA - PR

EDITAL Nº 001/2014

CONCORSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANEXO I

1. O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para concorrerem ao cargo de Professor de Educação Básica - Anexo I, para o Município de Nova Santa Barbara - PR.

2. O Concurso será realizado em caráter de provas objetivas, com a seguinte data e horário: 21 de fevereiro de 2014, às 08h00min.

3. O local de realização das provas será o Centro de Eventos de Nova Santa Barbara - PR, Rua São João, nº 100.

4. O Edital encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara - PR, endereço eletrônico: www.novasantabarbara.pr.gov.br.

5. O Edital também encontra-se disponível em formato impresso, mediante depósito em nome do Município de Nova Santa Barbara - PR, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), para retirada no endereço: Rua São João, nº 100, Nova Santa Barbara - PR, CEP: 85.800-150.

6. O Edital é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação.

7. O Edital é de caráter informativo e não constitui oferta de emprego.

8. O Município de Nova Santa Barbara - PR não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da participação no Concurso.

9. O Município de Nova Santa Barbara - PR não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da participação no Concurso.

10. O Município de Nova Santa Barbara - PR não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da participação no Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA - PR

EDITAL Nº 001/2014

CONCORSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANEXO I

1. O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para concorrerem ao cargo de Professor de Educação Básica - Anexo I, para o Município de Nova Santa Barbara - PR.

2. O Concurso será realizado em caráter de provas objetivas, com a seguinte data e horário: 21 de fevereiro de 2014, às 08h00min.

3. O local de realização das provas será o Centro de Eventos de Nova Santa Barbara - PR, Rua São João, nº 100.

4. O Edital encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara - PR, endereço eletrônico: www.novasantabarbara.pr.gov.br.

5. O Edital também encontra-se disponível em formato impresso, mediante depósito em nome do Município de Nova Santa Barbara - PR, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), para retirada no endereço: Rua São João, nº 100, Nova Santa Barbara - PR, CEP: 85.800-150.

6. O Edital é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação.

7. O Edital é de caráter informativo e não constitui oferta de emprego.

8. O Município de Nova Santa Barbara - PR não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da participação no Concurso.

9. O Município de Nova Santa Barbara - PR não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da participação no Concurso.

10. O Município de Nova Santa Barbara - PR não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da participação no Concurso.

de acordo com secretário estadual Trabalho, Luiz Cláudio Romanelli, o Paraná deve se manter em 2013 entre os líderes geração de emprego Em 2013 ficamos liderança entre estados do Sul e vivem



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Contrato nº 010/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA LUMER INFORMATICA LTDA. - ME, TENDO POR OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Referente à Dispensa de Licitação n.º 1/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Processo de **Dispensa de Licitação n.º 1/2014**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LUMER INFORMATICA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.422.724/0001-87, com sede administrativa na cidade de Assai, Estado do Paraná, sito à Avenida Rio de Janeiro, 1060, Centro, neste ato representado pelo **Sr. Clayton Eduardo Mergulhão**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.949.061-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 026.912.339-36, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** obriga-se a prestação de serviços necessários para hospedagem com plano empresa 20 contas de e-mail, 2 GB de espaço no servidor, 4GB de tráfego no servidor, suporte 24 horas, aluguel do painel de controle administrativo do portal, suporte e manutenção no site da Prefeitura Municipal, divulgação das publicações com assinatura digital no Portal da Transparência do Paraná, tudo em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

- a) Processo de Dispensa N.º 1/2014 - e seus anexos;
- b) Proposta do CONTRATADO, datada de 18 de fevereiro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, por um período de 11 (onze) meses, totalizando **R\$ 4.620,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mensalmente, em dia pré - determinado pela contratante, ou conforme seja mais conveniente para a mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal ou recibo dos serviços prestados, no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta, que será lançado na respectiva nota de empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia que os serviços serão prestados de acordo com as condições aqui estabelecidas, mantendo-se a qualidade e regularidade dos serviços, não devendo o mesmo ser interrompido por período superior a 30 (trinta) minutos, tudo de acordo com a proposta anexa a este.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;
- 001 – Secretaria de Administração;
- 04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 360.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **11 (onze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

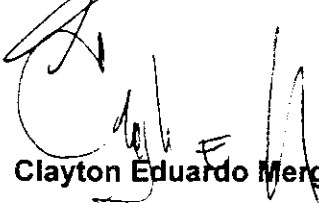
Estado do Paraná

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 24 de fevereiro de 2014.


Claudemir Valério

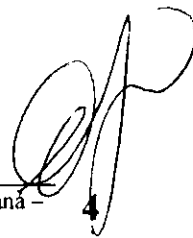
Prefeito Municipal - Contratante


Clayton Eduardo Mergulhão

Lumer Informática Ltda. - ME - Contratada


Lindomar Rezende

Técnico em Informática - Responsável pelo Acompanhamento



CHEK LIST**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**N° 001 / 2014

N°	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico	OK	
7	Edital de autorização do Prefeito	OK	
8	Publicação (Jornal Regional).	OK	
9	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 042

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014**

Aos 17 dias do mês de março de 2014, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 001/2014, registrado em 20/02/2014, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 042, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke

Responsável pelo Setor de Licitações